



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 031-2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025-2025 - ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026-2025 - X FARMA EIRELI

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 075-2025

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 075-2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N° 209-2025 - K10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO N° 208-2025 - CONTRATO N° 228-2023 - EDMILSON SPÍNOLA DE MORAIS NETO.
- 3º TERMO ADITIVO N° 210-2025 - CONTRATO N° 250-2022 - IGNÁCIO OLIVEIRA SOLANICH - ME.

OUTROS DOCUMENTOS

- ERRATA DO EDITAL N° 001-2025 - PROCESSO SELETIVO N° 001-2025.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**DECRETO Nº 031/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO FERIADO MUNICIPAL DO **DIA 14 DE AGOSTO DE 2025**, NAS DATAS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS-BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, através do seu art. 65, inc. VIII, faz saber:

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADO** o remanejamento de **FERIADO** Municipal do dia 14 de agosto de 2025 (quinta-feira) para o dia 11 de agosto de 2025 (segunda-feira), ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cleuton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2025****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108-2025****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clewton Domingues de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011-2025, homologado em 28 de julho de 2025, Processo Administrativo nº 108-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar e odontológico de consumo (produtos descartáveis, saneantes, EPIs e correlatos), destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e materiais de higiene pessoal, destinados à Creche Municipal e ao Abrigo Santa Luzia, no Município de Cocos-BA, especificados nos grupos 10, 16 E 17 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90011-2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.990.912/0001-83 – Endereço: Av. Barão do Rio Branco ,733- Centro CEP: 46.430-000- Guanambi – BA – Email: maxi-med@hotmail.com / FONE (77) 3451-3549, Representante: MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA						
GRUPO 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
116	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	2460	R\$ 28,00	R\$ 68.880,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

117	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	2460	R\$ 24,70	R\$ 60.762,00
118	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1780	R\$ 8,03	R\$ 14.293,40
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 43.935,40
GRUPO 16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
334	Álcool gel 70% antisséptico. Frasco c/ 500 ml	CICLOFARMA	UND	492	R\$ 3,00	R\$1.476,00
336	Álcool etílico hidratado 70% 1 litro	CICLOFARMA	UND	1000	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
455	ACIDO PARACETICO GALÃO 5L	COSMODERMA	UND	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
456	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	CICLOFARMA	UND	1320	R\$ 10,05	R\$ 13.266,00
457	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	RIOQUIMICA	UND	120	R\$ 6,25	R\$ 750,00
458	ÁLCOOL IODADO 1000 MI	VIC PHARMA	UND	216	R\$20,00	R\$ 4.320,00
459	ÁLCOOL 70% 1000 mL	CICLOFARMA	UND	1840	R\$ 12,00	R\$ 22.080,00
460	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 mL	CICLOFARMA	UND	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
461	ÁLCOOL GEL 70% 800mL	CICLOFARMA	UND	480	R\$ 2,00	R\$ 960,00
462	ÁLCOOL GEL 70% 5 L	CICLOFARMA	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
463	CARVÃO ATIVADO PÓ 500G PCT COM 10 UNIDADES	BIODINAMICA	PCT	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
464	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML	VIC PHARMA	UND	168	R\$ 15,80	R\$ 2.654,40
465	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	VIC PHARMA	UND	168	R\$ 24,94	R\$ 4.189,92
466	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ml	RIOQUIMICA	UND	48	R\$ 42,50	R\$ 2.040,00
467	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LT	CINORD	UND	48	R\$ 67,83	R\$ 3.255,84
468	ÉTER 35% 1000 ML	VIC PHARMA	UND	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
469	FORMOL 37% LITRO	START	UND	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
470	GEL CONDUTOR P/ ULTRASOM 5 LITROS	CARBOGEL	UND	24	R\$ 26,50	R\$ 636,00
471	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	CINORD	UND	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
472	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO DE 5L	CINORD	UND	24	R\$ 94,00	R\$ 2.256,00
473	HIPOCLORITO DE SÓDIO,	CICLOFARMA	UND	48	R\$ 5,35	R\$ 256,80

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 1 L	MA				
474	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 5 L	CICLOFARMA	UND	48	R\$ 10,74	R\$ 515,52
475	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 mL	RIOQUIMICA	UND	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
476	IODOPOVIDONA TOPICO 1000 ML	RIOQUIMICA	UND	144	R\$ 25,00	R\$ 3.600,00
477	SABONETE LIQUIDO COM FRAGANCIA AGRADÁVEL 5 LT	CICLOFARMA	UND	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
478	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%L	CIENTIFIC	UND	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
479	VASELINA LIQUIDA 1000ML	CINORD	UND	96	R\$ 37,50	R\$ 3.600,00
480	VASELINA SÓLIDA 500GR	CINORD	UND	24	R\$ 32,50	R\$ 780,00
481	AVENTAL PUMBIFERO ADULTO COM 0,25MMPB PADRÃO	KONEX	UND	2	R\$ 99,89	R\$ 199,78
491	AMACIANTE DE USO HOSPITALAR 20 LT	START	UND	24	R\$40,00	R\$ 960,00
494	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR GALÃO DE 20 LT	START	UND	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
495	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% 1 L	CICLOFARMA	UND	24	R\$ 5,87	R\$ 140,88
496	REMOVEDOR DE SANGUE DE ROUPAS DE USO HOSPITALAR – PRÉ- UMECTANTE	START	UND	24	R\$ 17,90	R\$429,60
497	SABÃO EM PÓ SACO COM 20 KG	START	UND	24	R\$ 17,20	R\$ 412,80
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 102.559,54
GRUPO 17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
482	FILME PARA RAIOS X TAM. 24 X 30 C/ 100 UND	FUJIFILM	CX	48	R\$ 246,27	R\$ 11.820,96
483	FILME PARA RAIOS X TAM. 30 X 40 C/100 UND.	FUJIFILM	CX	48	R\$ 296,91	R\$ 14.251,68
484	FILME PARA RAIOS X TAM. 35 X 35 C/100 UND.	FUJIFILM	CX	48	R\$ 355,00	R\$ 17.040,00
485	FILME PARA RAIOS X TAM. 35 X 43 C/ 100 UND.	FUJIFILM	CX	48	R\$ 544,00	R\$ 26.112,00
486	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X, 13,5 LITROS	FUJIFILM	UND	36	R\$ 349,99	R\$ 12.599,64
487	IDENTIFICADOR ALFANUMÉRICO DE CHUMBO PARA RAIOS X (kit)	KONEX	UND	2	R\$ 137,77	R\$ 275,54
488	PROTETOR PARA TIREÓIDE 0,25MMPB E 0,50MMPB	KONEX	UND	24	R\$ 166,43	R\$ 3.994,32
489	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X, 13,5 LITROS	FUJIFILM	UND	36	R\$ 643,49	R\$ 23.165,64
490	ALVEJANTE PARA ARTIGOS TÊXTEIS GALÃO DE 20 LT	START	UND	24	R\$ 193,75	R\$ 4.650,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 113.909,78

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os participantes serão apenas os seguintes órgãos:

- 3.1.1. *Secretaria Municipal de Saúde;*
- 3.1.2. *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- 3.1.3. *Secretaria Municipal de Educação.*

3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Cocos-BA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 021/2024, de 19 de março de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 021/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos-BA, 29 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.990.912/0001-83
DETENTORA DA ATA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Anexo à ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	100 UNIDADES					
18	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT COM 24 UNIDADES	POLARFIX	PCT	468	R\$ 18,09	R\$ 8.466,12
19	APARELHO DE PRESÃO ADULTO MANUAL COMPLETO	PREMIUM	UND	256	R\$ 64,50	R\$ 16.512,00
20	ATADURA DE CREPOM 10 CM, 13 F PCT COM 12	KASMED	PCT	1840	R\$ 3,82	R\$ 7.028,80
21	ATADURA DE CREPOM 12 CM, 13 F PCT COM 12	ORTHORC REM	PCT	1840	R\$ 4,81	R\$ 8.850,40
22	ATADURA DE CREPOM 15 CM, 13 F PCT COM 12	ORTHORC REM	PCT	1720	R\$ 6,60	R\$ 11.352,00
23	ATADURA DE CREPOM 20 CM, 13 F PCT COM 12	ORTHORC REM	PCT	1720	R\$ 7,96	R\$13.691,20
24	AVENTAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO	MEDIX	UND	180	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
25	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML.	LABOR IMPORT	UND	860	R\$ 5,05	R\$ 4.343,00
26	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO 2000ML	MARKMED	UND	1110	R\$ 32,25	R\$ 35.797,50
27	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL 100 ML	MEDSONDA	UND	60	R\$ 2,24	R\$ 134,40
28	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN.OPACA 10/70MM	COLOPLAST	UND	120	R\$ 32,87	R\$ 3.944,40
29	CAIXA, PERFUROCORTANTES 13 LT, CONFECCIONADA EM PAPELÃO	DESCARBOX	UND	270	R\$ 19,20	R\$ 5.184,00
30	CAIXA, PERFUROCORTANTES 20 LT, CONFECCIONADA EM PAPELÃO	DESCARBOX	UND	462	R\$ 7,59	R\$ 3.506,58
31	CATETER TIPO OCULOS AD/INF	MEDSONDA	UND	1240	R\$ 2,44	R\$ 3.025,60
32	CATETER, JELCO N. 14.	DESCARPACK	UND	1630	R\$ 0,92	R\$ 1.499,60
33	CATETER, JELCO, N. 16.	DESCARPACK	UND	1510	R\$ 0,68	R\$ 1.026,80
34	CATETER, JELCO, N. 18.	DESCARPACK	UND	5070	R\$ 0,85	R\$ 4.309,50
35	CATETER, JELCO, N. 20	DESCARPACK	UND	4800	R\$ 0,95	R\$ 4.560,00
36	CATETER, JELCO, N. 22.	DESCARPACK	UND	22200	R\$ 0,67	R\$ 14.874,00
37	CATETER, JELCO, N. 24.	DESCARPACK	UND	15200	R\$ 0,84	R\$ 12.768,00
38	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	KOLPLAST	UND	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
39	COLETOR DE EXAME UNIDVERSAL TIPO COPO 80 ML	J.PROLAB	UND	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
40	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 9 FIOS, 7,5X7,5 PCT COM 500 UNIDADES	ECOMAX	PCT	6360	R\$ 11,98	R\$ 76.192,80
41	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM COM CADARCO PCT COM 50 UNIDADES	KASMED	PCT	840	R\$ 52,50	R\$ 44.100,00
96	KIT CATETER CVC DUPLO LÚMEN 4FR X 13CM	BIOMED	KIT	24	R\$ 142,50	R\$ 3.420,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

97	KIT CATETER CVC DUPLO LÚMEN 5FR X 13 CM	BIOMED	KIT	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
98	KIT CATENETER CVC DUPLO LÚMEN 7FR X 20 CM	BIOMED	KIT	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
99	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 14GX20CM AG/14GA	BIOMED	KIT	24	R\$ 136,97	R\$ 3.287,28
100	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 16GX20CM AG/14GA	BIOMED	KIT	24	R\$ 94,99	R\$ 2.279,76
101	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 17GX20CM AG/17GA	BIOMED	KIT	24	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
102	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 19GX30CM AG/17GA	BIOMED	KIT	24	R\$ 39,02	R\$ 936,48
103	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO CONECTOR VERDE	PROTEC	KIT	288	R\$ 7,25	R\$ 2.085,12
104	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL	PROTEC	KIT	288	R\$ 6,25	R\$ 1.800,00
148	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 08	MEDSOND A	UND	360	R\$ 0,98	R\$ 352,80
149	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 04	MEDSOND A	UND	360	R\$ 0,54	R\$ 194,40
150	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 06	MEDSOND A	UND	360	R\$ 0,95	R\$ 342,00
151	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 10	MEDSOND A	UND	360	R\$ 0,95	R\$ 342,00
216	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	CASEX	UND	1800	R\$ 18,60	R\$ 33.480,00
217	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X 20 CM	CASEX	UND	480	R\$ 34,50	R\$ 16.560,00
218	ABSORVENTE GERIATRICO UNISSEX TAMANHO ÚNICO PCT COM 8 UNIDADES	BIOFRAL	PCT	48	R\$ 9,60	R\$ 460,80
228	ALMOTOLIA NA COR BRANCA TRANSPARENTE 250 ML.	LABOR IMPORT	UND	168	R\$ 4,05	R\$ 680,40
229	ALMOTOLIA, NA COR BRANCA TRANSPARENTE 500 ML.	LABOR IMPORT	UND	168	R\$ 6,50	R\$ 1.092,00
230	ALMOTOLIA, NA COR MARROM 250 ML.	LABOR IMPORT	UND	168	R\$ 2,98	R\$ 498,96
231	ALMOTOLIA, NA COR MARROM 500 ML.	LABOR IMPORT	UND	168	R\$ 4,47	R\$ 750,96
232	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M	ORTOFLEX	UND	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
233	ATADURA, GESSADA, 12 CM X 3,0 M	ORTOFLEX	UND	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
234	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M CX COM 20 UNIDADES	ORTOFLEX	CX	96	R\$ 3,30	R\$ 316,80
235	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M CX COM 20 UNIDADES	ORTOFLEX	CX	84	R\$ 3,75	R\$ 315,00
236	CAIXA PERFUROCORCORTANTES 07 LT	FLEXPPELL	UND	120	R\$ 2,05	R\$ 246,00
237	CATETER VENOSO CENTRAL INTRA INFANTIL	BIOMED	UND	12	R\$ 75,21	R\$ 902,52
238	CATETER VENOSO CENTRAL INTRAADULTO	BIOMED	UND	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
277	BOLSA RESERVATÓRIO PARA AMBU	FOYOMED	UND	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
278	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA DE MEDICAMENTOS- COMPATIVEL COM EQUIPO UNIVERSAL	MDK	UND	1	R\$ 4.097,97	R\$ 4.097,97
280	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO RESGATE	VNO	UND	48	R\$ 12,50	R\$ 600,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	G					
281	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO RESGATE M	VNO	UND	48	R\$ 11,75	R\$ 564,00
282	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO RESGATE P	VNO	UND	48	R\$ 9,00	R\$ 432,00
283	DETECTOR FETAL DE MESA	MD	UND	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
284	DETECTOR FETAL PORTATIL	MD	UND	2	R\$ 547,33	R\$ 1.094,66
285	ELETRODO PARA DEA ADULTO COMPATÍVEL DEA VOLL AED PLUS	ZOOL	UND	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
286	ELETRODO PARA DEA INFANTIL COMPATÍVEL DEA VOLL AED PLUS	ZOOL	UND	3	R\$ 1.587,50	R\$ 4.762,50
287	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL) COBRE .EX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRILADULTO: D.3,2X420,0MM	PROTEC	UND	12	R\$ 67,51	R\$ 810,12
288	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX. CROMADO C/ BOTÃO ESTÉRILPEDIÁT: D.2,0X300,0MM	PROTEC	UND	12	R\$ 66,27	R\$ 795,24
289	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO RESGATE	VNO	UND	12	R\$ 84,92	R\$ 1.019,04
290	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL RESGATE	VNO	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
291	KIT DE ACESSO CENTRAL - CVC DUPLO LUMEN	BIOMED	UND	12	R\$ 72,48	R\$ 869,76
294	MANTA TÉRMICAALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO); -MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMAAQUECIDA; -NÃO DEFORMÁVEL; - ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; - RESISTE NTE AO ATRITO COM O SOLO; - MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; -TAMANHO APROXIMADO DE 2,10X1,40M - 01 UNIDADE	ORTOFLEX	UND	132	R\$ 8,83	R\$ 1.165,56
300	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 L)	POLARFIX	UND	48	R\$ 24,67	R\$ 1.184,16
301	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L)	POLARFIX	UND	48	R\$ 26,60	R\$ 1.276,80
302	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM G - 86,5 CM X 10CM- VERDE	VNO	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
303	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM M-63 CM X 9CM- LARANJA	VNO	UND	60	R\$ 10,89	R\$ 653,40
304	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM P-53 CM X 8CM- AZUL	VNO	UND	60	R\$ 9,35	R\$ 561,00
305	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM PP 30 CM X 8CM- ROXA	VNO	UND	60	R\$ 8,96	R\$ 537,60
306	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 23 X 25CM, PCT COM 50 UNIDADES.	KASMED	PCT	60	R\$ 26,25	R\$ 1.575,00
307	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 25 X 28CM ESTÉRIL, PCT COM 10 UNIDADES.	KASMED	PCT	60	R\$ 3,02	R\$ 181,20

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 403.754,23
GRUPO 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 2 -0 AGULHA 3.0 CM CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	48	R\$ 71,00	R\$ 3.408,00
67	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 3 -, AGULHA DE 3.0 CM CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	48	R\$ 76,87	R\$ 3.689,76
68	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2-0 AGULHA 3CM CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	24	R\$ 61,08	R\$ 1.465,92
69	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3, AGULHA 3CM CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	24	R\$ 67,50	R\$ 1.620,00
70	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 0, AG DE 4CM CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	12	R\$ 43,45	R\$ 521,40
71	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 1-0, AG DE 4CM CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	12	R\$ 46,02	R\$ 552,24
72	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 2-0, AG DE 4CM CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	108	R\$ 42,92	R\$ 4.635,36
73	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 3-0, AG DE 4CM CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	108	R\$ 47,65	R\$ 5.146,20
74	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 4-0, AG DE 4CM CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	60	R\$ 61,50	R\$ 3.690,00
76	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 6-0 CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	4	R\$ 34,22	R\$ 136,88
77	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 0 CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	4	R\$ 44,76	R\$ 179,04
78	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 1-0 CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
79	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 2-0 CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	4	R\$ 42,88	R\$ 171,52
80	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 3-0 CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
81	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 4-0 CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	4	R\$ 57,76	R\$ 231,04
242	FIO CATGUT SIMPLES 5-0, PARA GINECOLOGIA. CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	24	R\$ 87,94	R\$ 2.110,56
243	FIO CATGUT SIMPLES 0 CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	24	R\$ 52,29	R\$ 1.254,96
244	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	24	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
245	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	24	R\$ 65,45	R\$ 1.570,80
246	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	24	R\$ 98,56	R\$ 2.365,44
247	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	24	R\$ 111,22	R\$ 2.669,28
248	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	SHALON	CX	24	R\$ 56,40	R\$ 1.353,60
249	FIO DE ALGODÃO PRETO 2.0, CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	SHALON	CX	24	R\$ 59,70	R\$ 1.432,80
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 39.976,80

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

GRUPO 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
75	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 5-0 CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	12	R\$ 37,76	R\$ 453,12
250	FIO DE ALGODÃO PRETO 3.0, CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	SHALON	CX	24	R\$ 59,70	R\$ 1.432,80
251	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 0-0 COM AG DE 4 CM CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	24	R\$ 154,50	R\$ 3.708,00
252	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 1-0 COM AG DE 4 CM CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	24	R\$ 174,50	R\$ 4.188,00
253	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2-0 COM AG DE 4CM (VICRIL) CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	24	R\$ 174,50	R\$ 4.188,00
254	FIO POLIGLACTINA Nº 3 COM AG DE 3,5CM CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	24	R\$ 200,12	R\$ 4.802,88
255	FIO POLIGLACTINA Nº 4 COM AG DE 2,5CM CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	24	R\$ 200,13	R\$ 4.803,12
256	FIO POLIGLACTINA Nº 5 COM AG DE 1,5CM CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	24	R\$ 200,13	R\$ 4.803,12
367	Fio de sutura agulhado nylon 3.0 (cx c/ 24 und)	SHALON	CX	48	R\$ 51,29	R\$ 2.461,92
368	Fio de sutura agulhado nylon 4.0V (cx c/ 24 und)	SHALON	CX	48	R\$ 53,50	R\$ 2.568,00
369	Fio de sutura agulhado seda 3.0 (cx c/ 24 und)	SHALON	CX	120	R\$ 48,75	R\$ 5.850,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 39.285,96
GRUPO 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESC, ESTERIL CX COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	36	R\$ 32,02	R\$ 1.152,72
106	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESC, ESTERIL CX COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	60	R\$ 39,70	R\$ 2.382,00
107	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESC, ESTERIL CX COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	48	R\$ 27,50	R\$ 1.320,00
108	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESC, ESTERIL CX COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	36	R\$ 35,62	R\$ 1.282,32
109	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESC, ESTERIL CX COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	36	R\$ 38,80	R\$ 1.396,80
126	SCALP PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 19.	DESCARPA CK	UND	2640	R\$ 0,20	R\$ 528,00
127	SCALP PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 21.	DESCARPA CK	UND	2640	R\$ 0,24	R\$ 633,60
128	SCALP PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 23.	DESCARPA CK	UND	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
129	SCALP PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 25.	DESCARPA CK	UND	3960	R\$ 0,22	R\$ 871,20
130	SCALP PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 27.	DESCARPA CK	UND	3720	R\$ 0,24	R\$ 892,80
257	LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA CX COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	10	R\$ 9,04	R\$ 90,40

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

258	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESC CAIXA COM 100 UND	G-TECH	CX	480	R\$ 5,48	R\$ 2.630,40
259	MACAÇÃO IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA E CAPUZ PI 100	VEGISTEC	UND	120	R\$ 12,10	R\$ 1.452,00
260	MALHA ORTOPEIDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 10CM X 1MT	POLARFIX	UND	144	R\$ 6,10	R\$ 878,40
261	MALHA ORTOPEIDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 15CM X 1MT	POLARFIX	UND	144	R\$ 9,31	R\$ 1.340,64
262	MALHA ORTOPEIDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 20CM X 1MT	POLARFIX	UND	144	R\$ 14,90	R\$ 2.145,60
381	Lamina bisturi nº 15c cx/100	ABC	CX	72	R\$ 35,00	R\$ 2.520,00
382	Lamina bisturi nº 12 cx/100	ABC	CX	72	R\$ 35,54	R\$ 2.558,88
383	Lamina bisturi nº 11 cx/100	KOLPLAST	UND	72	R\$ 31,25	R\$ 2.250,00
275	BACIA EM AÇO INOX DIAMETRO 35CM C/CAPACIDADE P/ 4.700 ML	LABOR IMPORT	UND	2	R\$ 85,55	R\$ 171,10
276	BACIA EM AÇO INOX, DIAMETRO 41CM C/CAPACIDADE P/ 6.300ML	LABOR IMPORT	UND	2	R\$ 186,44	R\$ 372,88
319	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	LABOR IMPORT	UND	12	R\$ 1,52	R\$ 18,24
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 29.527,98
GRUPO 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
111	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.	MEDIX	PAR	4836	R\$ 1,25	R\$ 6.045,00
112	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.	MEDIX	PAR	4200	R\$ 1,75	R\$ 7.350,00
113	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, DESCARTAVEL.	MEDIX	PAR	3000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
114	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL.	MEDIX	PAR	1200	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
115	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	480	R\$ 15,12	R\$ 7.257,60
308	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO G CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	48	R\$ 14,85	R\$ 712,80
309	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	48	R\$ 12,14	R\$ 582,72
310	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO P CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	48	R\$ 15,20	R\$ 729,60
311	LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO EM LÁTEX VERNIZ, TAMANHO 10	MEDIX	PAR	48	R\$ 6,64	R\$ 318,72
312	LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO EM LÁTEX VERNIZ, TAMANHO 7	MEDIX	PAR	48	R\$ 4,17	R\$ 200,16
313	LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO EM LÁTEX VERNIZ, TAMANHO 8	MEDIX	PAR	48	R\$ 4,65	R\$ 223,20

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

314	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO EM LÁTEX VERNIZ, TAMANHO 9	MEDIX	PAR	48	R\$ 6,28	R\$ 301,44
315	LUVA LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM FORRO, TAMANHO G	MEDIX	PAR	48	R\$ 9,64	R\$ 462,72
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 32.901,96

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**3.1. Os participantes serão apenas os seguintes órgãos:**

- 3.1.1. *Secretaria Municipal de Saúde;*
- 3.1.2. *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- 3.1.3. *Secretaria Municipal de Educação.*

3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Cocos-BA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 021/2024, de 19 de março de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 021/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos-BA, 29 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

X FARMA EIRELI
CNPJ: 08.349.112/0001-64
DETENTORA DA ATA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Anexo à ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 206-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 075-2025**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Clewton Domingues de Souza, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **K10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.992.309/0001-01, localizada na Avenida E, n.º 1077, Quadra B 24, Lote 13ª, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-030, representante exclusivo do grupo de pagode "Kamisa 10", pelo valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cocos - BA, 25 de julho de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075-2025**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 206-2025, Inexigibilidade de Licitação nº 075-2025, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **K10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.309/0001-01, localizada na Avenida E, nº 1077, Quadra B 24, Lote 13ª, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-030, representante exclusivo do grupo de pagode “Kamisa 10”, pelo valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cocos - BA, 28 de julho de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 209-2025

ESPÉCIE/N.º: Inexigibilidade de Licitação n.º 075-2025 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/21- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 206-2025 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-Ba - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** K10 Produções Artísticas Ltda - CNPJ: 03.392.309/0001-01 - **OBJETO:** Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de Show Artístico do grupo de pagode “Kamisa 10”, para apresentações a ser realizada no dia 10 de agosto de 2025, na sede do Município de Cocos-Ba - **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - **VIGÊNCIA:** 28 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 13.392.029.2019 – Comemoração de Festividades - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 1500 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 28 de julho de 2025 – **Cleuton Domingues de Souza – Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 208-2025, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031-2023.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA EDMILSON
SPÍNOLA DE MORAIS NETO.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Kacia Moura de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **EDMILSON SPÍNOLA DE MORAIS NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.942.937/0001-81, situada à Rua Rui Barbosa, nº 105, 1º Andar, centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47640-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 228-2023, datado de 27 de julho de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 228-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 031-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 228-2023, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

O prazo de vigência do contrato nº 228-2023, tendo como objeto a prestação de serviços médicos generalistas passará a vigor a partir do dia 27 de julho de 2025 com término previsto para o dia 26 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Munic. de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1500 - Fonte

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 25 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

EDMILSON SPÍNOLA DE MORAIS NETO
CNPJ: 23.942.937/0001-81
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 210-2025, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248-2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS E A EMPRESA IGNÁCIO OLIVEIRA SOLANICH-ME.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Kácia Moura de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **IGNÁCIO OLIVEIRA SOLANICH-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.285.308/0001-40, com sede na Rua Beija Flor, nº 115, Vila dos Sás, Barreiras-BA, CEP: 47.810-769, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 250-2022, datado de 26 de julho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 248-2022, Pregão Presencial nº 022-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, mantendo-se o valor inicialmente contratado, acrescido de eventuais modificações mediante celebração de termos aditivos, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 250-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e CONTRATADO, passará a vigor a partir do dia 29 de julho de 2025 com término previsto para o dia 28 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor contratado inicialmente contratado, qual seja R\$ 229.970,43 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que os serviços ora citados são essenciais e habituais para a Administração, podendo estender-se por mais de um

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

exercício financeiro, onde a falta destes poderia comprometer o atendimento dos pacientes que se utilizam do serviço público de saúde deste Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

1500 - Fonte

10.301.032.2034 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal-ESB

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

1500- Fontes.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-BA, 28 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.951.872/0001-51

CONTRATANTE

IGNÁCIO OLIVEIRA SOLANICH-ME

CNPJ: 63.285.308/0001-40

CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ERRATA DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz a seguinte retificação:

No ANEXO I, no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO¹ PARA TODOS OS CARGOS,

Onde se lê:

EVENTOS	DATA PROVÁVEL
Publicidade do Edital	21/07/2025
Abertura das inscrições	22/07/2025
Encerramento das inscrições	31/07/2025
Publicação de inscrições homologadas	04/08/2025
Recurso contra publicação preliminar de inscritos	06/08/2025
Relatório final de inscritos	07/08/2025
Resultado preliminar da prova de títulos	12/08/2025
Recurso contra resultado preliminar de prova de Títulos	13/08/2025
Resultado final da prova de títulos.	15/08/2025
Publicação de Edital de convocação para Segunda etapa- Entrevista	18/08/2025
Resultado preliminar títulos + Entrevistas	21/08/2025
Recurso contra resultado preliminar	22/08/2025
Resultado final Títulos + Entrevistas	25/05/2025
Homologação	26/08/2025

¹O cronograma de atividades está sujeito a alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Leia-se:

EVENTOS	DATA PROVÁVEL
Publicidade do Edital	21/07/2025
Abertura das inscrições	22/07/2025
Encerramento das inscrições	31/07/2025
Publicação de inscrições homologadas	04/08/2025
Recurso contra publicação preliminar de inscritos	06/08/2025
Relatório final de inscritos	07/08/2025
Resultado preliminar da prova de títulos	12/08/2025
Recurso contra resultado preliminar de prova de Títulos	13/08/2025
Resultado final da prova de títulos.	15/08/2025
Publicação de Edital de convocação para Segunda etapa- Entrevista	18/08/2025
Resultado preliminar títulos + Entrevistas	21/08/2025
Recurso contra resultado preliminar	22/08/2025
Resultado final Títulos + Entrevistas	25/08/2025
Homologação	26/08/2025

Gabinete do Prefeito, Município de Cocos-BA, 29 de julho de 2025.

Cleuton Domingues de Souza
 Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA95-F4E9-4CC5-F6D3-E096> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA95-F4E9-4CC5-F6D3-E096



Hash do Documento

1e309ca0e5be00359a69c34bfdd26e5e575ddafb907aa358fc6e38b19704bea8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/07/2025 17:36 UTC-03:00